



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 592/2013

EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **SR. JOÃO DO CARMO DIAS**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos os 04 (quatro) cargos de Agente de Trânsito criados pela Lei Municipal nº 288 de 30 de junho de 2005.

Art. 2º - O servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito fica automaticamente transposto para o cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de estarem no mesmo Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e na mesma Carreira IV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 31 de janeiro de 2013.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal